

Ofício Circular nº 002/2019-PAD

Maringá, 18 de abril de 2019.

Assunto: Inventário.

Prezados(as) Senhores(as),

Considerando a deliberação do Governo do Estado, por meio do Decreto nº 8.955, de 06 de março de 2018, em relação às ações a serem exercidas pelos órgãos quanto ao gerenciamento dos bens patrimoniais e à designação de uma Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais (COPPA), constituída por meio da Portaria nº 220/2019-GRE, em 18/03/2019;

Considerando que o último inventário (ano 2017) não foi finalizado e que, segundo relatório emitido pelo NPD, por meio do Sistema GESCOMP, **apenas 61,3% dos bens foram inventariados e 38,7% estão entre os bens não inventariados e não localizados**. Além do mais, **a data prevista no cronograma da Resolução Conjunta SEAP/SEFA/CGE nº 01/2018, para inventário dos bens móveis e imóveis, foi descumprida**; uma vez que o prazo encerrou-se no dia 31/12/2018.

Considerando que os bens patrimoniais do setor são de responsabilidade do gestor, conforme disposto no art. 12 da Resolução nº 560/96-CAD, e que inclusive os mesmos respondem administrativamente em caso de persistência das pendências e/ou bens patrimoniais não localizados, com a abertura de procedimento administrativo para apuração dos fatos.

Solicitamos às unidades que ainda não realizaram o inventário de bens sob sua responsabilidade, providências emergenciais para **o fechamento do inventário patrimonial do seu setor até o dia 03/05/2019, com a devida alimentação dos dados no sistema GESCOMP**, visando o cumprimento do previsto no Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais emitido pelo Decreto nº 8.955 (06/03/2018).

Em caso de dúvidas e/ou maiores informações, entrar em contato com a Divisão de Patrimônio (ramal 4229).

Atenciosamente.



Antonio Marcos F. dos Santos,
Pró-Reitor de Administração.

ÀS
UNIDADES
NESTA